



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 120/91

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Educacional **Professora Suely Borges** o próprio público localizado a avenida Saint Clair de Melo, número 199, Centro, Indianópolis-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO